DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.156, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2020, a seguinte entidade social do município:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, no valor de até R$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.157, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica - APAE".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2020, a seguinte entidade social do município:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE, no valor de até R$ 235.000,00(duzentos e trinta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.158, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica - APAE".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2020, a seguinte entidade social do município:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAL DE AREALVA - APAE, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.159, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica – Vila Vicentina".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2020, a seguinte entidade social do município:

VILA VICENTINA DE AREALVA, no valor de até R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N° 2.160 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Convênio Nº 959/2019 – Processo SDR 2845349/2019.

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 15.451.0180.1272.000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1272.0000 – Execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ-3cm em Vias do Município.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 150.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior será utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 959/2019 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N o 2.161 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Convênio Nº 780/2019 – Processo 2935986/2019".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 77.650,40 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 15.451.0180.1271.000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1271.0000 – Construção de Galeria de Águas Pluviais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 120.558,82

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior será utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 780/2019 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2.020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

LEI N° 2.162 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Convênio Nº 779/2019 – Processo 2935910/2019".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 120.558,82 (cento e vinte mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 15.451.0180.1270.000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1270.0000 – Reforma e Adequação da Praça Santa Isabel

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 120.558,82

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior será utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 779/2019 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2.020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N o 2.163 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Convênio Nº 778/2019 – Processo SDR 2935782/2019".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 63.714,60 (sessenta e três mil setecentos e quatorze reais e sessenta centavos) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 27.812.0285.1018 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.05 – DIVISÃO DE CULTURA

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0285 – Atividades Recreativas

27.812.0285.1018.0000 – Reforma e Adequação Praça de Esportes do Distrito de Jacuba com Campo de Futebol.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 63.714,60

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior será utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 778/2019 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N° 2.164 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Convênio Nº 781/2019 – Processo 2936069/2019".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 138.342,99 (cento e trinta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 15.451.0180.1269.000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1269.0000 – Reforma e Adequação da Praça de Eventos Arena Multiuso.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 138.342,99

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior será utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N° 2.165 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Programa Respeito à Vida".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 153.872,24 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 04.122.0298.2021.0001 e incluir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.02 – Diretoria Municipal de Administração

02.02.03 – Divisão de Administração Interna

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0298 – Diretoria Municipal de Trânsito

04.122.0298.2021.0001

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 50.383,05

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 103.489,19

Total R$ 153.872,24

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior será utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa Respeito à Vida, Convênio nº 126/2019 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SP.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N° 2.166 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Convênio Nº 885506/2019".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), por excesso de arrecadação, incluir a atividade 15.451.0180.1273.000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1273.0000 – Recapeamento Asfáltico e Sinalização Horizontal - Jardim Bela Vista

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 238.750,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 885506/2019 firmado com o Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Regional.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA
Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017
www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N o 2.167 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 253.970,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta reais), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, incluir a atividade 10.301.0120.1019.0000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimentos em UBS

10.301.0120.1019.0000 – Construção de Unidade de Atendimento de Saúde no Bairro Santa Isabel.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 253.970,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o superávit financeiro referente a recursos do Convênio nº 00894/2019 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Arealva recebidos no exercício anterior, auferidos na conta corrente bancária nº 8327-5, Banco Do Brasil, Agência 6798-9 em 16 de dezembro de 2019.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal incluindo o elemento de despesa 4.4.90.93.00.

ARTIGO 4º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.995/2017 de 18/09/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2.125/2019 de 17/09/2019.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2.020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N° 2.168, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Autoriza repasse oriundo de emenda parlamentar a Vila Vicentina de Arealva e dá outras providencias."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Vila Vicentina de Arealva, CNPJ n° 50.830.314/0001-90 o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Individual n° 37300003/2019, recebida via Fundo a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social e destinados ao custeio da Entidade.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento anual, incluir a atividade 08.241.0085.2306.0001 e elemento de despesa 3.3.50.39.00 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0085 – Integração Social do Idoso

08.241.0085.2306 - Estruturação da Rede Serviços de Proteção Social Especial

08.241.0085.2306.0001 – Pagamento de Incremento Temporário da Proteção Social Especial para Fins de Custeio

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Artigo 3º. Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de Emenda Parlamentar Individual de deputado federal n° 37300003/2019 recebidos através do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2.097 de 03 abril 2019.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N° 2.169, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional por superávit financeiro no orçamento de 2020, incluir a atividade 10.301.0120.2050.0002 e elemento de despesa 3.3.90.39.00 no valor de R$ 19.470,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2050.0002 – Custeio de Atenção à Saúde Bucal - LRPD

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 19.470,00

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 624007-6, agência 4207-2, da Caixa Econômica Federal, proveniente de repasse através de convênio com o FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, conforme Portaria Nº 1.670 de 01 de julho de 2019.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Decretos

DECRETO Nº 1.922, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre: a fixação de valores do metro quadrado de edificações e terrenos para apuração do valor do ITBI – Imposto de transmissão de bens imóveis, conforme determina o artigo 31, § 2° da Lei 1.194 de 02 de dezembro de 1.997"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para compor a base de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), no exercício de 2020, para imóveis urbanos no município de Arealva, será obedecido à divisão setorizada, na forma da tabela que segue:

Setor	Localização dos imóveis	Valor da edificação por m²	Valor do terreno por m²
I.	Sede do município	500,00	140,00
II.	Jardim Maria Melhado, Chácara José Ficho Loteamento Nova Arealva, Jardim Morada do Sol, Altos do Tietê, Riviera do Tietê, Jardim Planalto Jardim Esplanada, Águas das Pedras, Jardim das Paineiras I e Jardim Paineiras II.	400,00	105,00
III.	Loteamento Portal Paraíso, Residencial Bela Vista, Condomínios: Palmas Del Rey e Santa Helena	450,00	120,00
IV.	Vila São Pedro, Jardim José Ricardo da Silva, Água das Pedras, Conjuntos habitacionais Dona Lázara, Job Garcia de Almeida, Jardim Vitoria, Damascena Luiz Devides, Oliveiro Leutwiler e Boa Vista.	250,00	60,00
V.	Distrito de Jacuba, Bairro Residencial San Francisco, e Lot. San Francisco - Agnelo	350,00	80,00
VI.	Bairro Marilândia, loteamento Nova Marilândia e Bairro Santa Isabel.	300,00	70,00
VII.	Loteamento de recreio: Eldorado, Jardim Colonial, Vale do Sol, Jardim Primavera, Jardim da Praia, Reserva do Tietê.	500,00	120,00
VIII.	Distrito Industrial I, e Distrito Industrial II	250,00	60,00

ARTIGO 2º - Os desmembramentos provenientes de pequenas glebas de terra, com frente para via pública oficial, bem como os imóveis que não façam parte do loteamento, serão agregados ao setor de zoneamento mais próximo;

ARTIGO 3º - Os valores alcançados com a aplicação deste decreto, somente poderão ser objetos de discussão administrativa mediante requerimento firmado pelas partes envolvidas na transação que deu origem ao ITBI calculado;

ARTIGO 4º - As despesas com a edição do presente Decreto, correrão as contas de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente;

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Arealva, 03 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DECRETO Nº 1.923, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre a nomeação os Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências correlatas".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 1.889/2015 e no §1º do Art. 13 da mesma Lei;

Considerando os resultados da eleição do dia 06 de outubro de 2019, em que os eleitores do município, através do voto direto facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Artigo 1º. Ficam nomeados para composição do órgão Conselho Tutelar de Arealva, para o mandato complementar de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, na ordem de votos obtidos, os Membros abaixo relacionados:

Membros Titulares:

01. Luiz Gonzaga Ferreira, RG nº 15.246.611-3 SSP/SP

02. Débora Juscelia Giacomini, RG nº 33.893.130-2 SSP/SP; e

03. Heloísa Torquato Neves, RG nº 46.745.725-6

04. Débora Cristina dos Santos, RG nº 47.926.163-5

05. Daniel Aparecido Marassati, RG nº 45.258.692-6

Membros Suplentes:

01. Cássio Pompeo Diniz Gonçalves, RG nº 22.201.546-9

Artigo 2º. Os Membros Titulares assumem subsequente ao Decreto e os Membros Suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, sempre que houver impedimento, ou em ocorrências de vacância temporária ou permanente de um dos Membros Titulares.

Artigo 3º. O mandato destes Conselheiros Tutelares é suplementar conforme o Artigo 1º, permitindo a reeleição.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 09 de janeiro de 2020.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO,

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI,

Servidor Designado.

DECRETO Nº 1.924, DE 13 DE JANEIRO DE 2.020

"Regulamenta o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 2063/2018, de 4 de setembro de 2018 e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 64º, IV da Lei Orgânica do Município de Arealva, expede o seguinte decreto que regulamenta o Artigo 7º da Lei 2063/2018 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de regulamentação do art. 7º da Lei nº 2.063 de 4 de setembro de 2018;

Considerando que na Adin nº 2007.029003-3, decidiu-se que não há óbice para o Município "repartir" os valores conquistados, a título de verba de sucumbência para os Procuradores Municipais, por se tratar de uma prerrogativa da Advocacia Pública prevista na Lei 13.327/2016 (Artigo 27 e seguintes) e na Lei 13.105 de 2015 (Código de Processo Civil) nos artigos 85 e seguintes, porém essa situação tem que estar corretamente regulamenta, evitando, com isso, ofensa a preceitos constitucionais;

Considerando que na Adin nº 2005.037453-9, decidiu-se que esses valores se tratam de "concessão de vantagem vencimental com natureza alimentícia" exclusivamente pagas aos Procuradores do Município (Advocacia Pública Municipal) pois esta parcela remuneratória é concedida no interesse público e com o propósito específico, o de promover estímulo à eficiência na defesa dos interesses da Administração",

DECRETA:

Art. 1º Nas ações judiciais e extrajudiciais de qualquer natureza, de competência da Diretoria de Negócios Jurídicos, em que for parte o Município de Arealva-SP, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, são devidos aos titulares de cargos de procuradores municipais da Diretoria de Negócios Jurídicos ou a sua disposição.

§ 1º Os honorários advocatícios provenientes de decisão judicial transitada em julgado ou acordos homologados pelo Poder Judiciário, no momento do recebimento, serão rateados entre os titulares ocupantes de cargos mencionados no art. 1º no período da arrecadação dos honorários.

§ 2º O pagamento dos honorários de sucumbência deve, irrefutavelmente, respeitar o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, por não ser uma vantagem pessoal, mas sim uma vantagem concedida a toda categoria funcional conforme previsto neste decreto.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

§ 3º Para efeito de contabilização das despesas será classificada como: 218810199 - Honorários Sucumbenciais - Procurador Municipal.

§ 4º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios nos termos deste decreto, não se incorporarão ao seu padrão de vencimentos, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direitos futuros.

Art. 2º Os honorários serão pagos mensalmente aos procuradores pelo setor de administração e finanças responsável em conjunto com o setor de Recursos Humanos, que ficará responsável por assegurar o recebimento e o repasse dos mesmos.

Art. 3º Os honorários serão indicados no holerite do Procurador Municipal, frisando que são verbas que não incorporarão aos seus vencimentos, pois são com caráter eventual e não vinculatório ao órgão municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de novembro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 13 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.277, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

"Constitui nova Comissão Permanente de Processamento de Licitações"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar para integrarem a nova Comissão Permanente de Processamento e Julgamento de Licitações, no que tange as modalidades de Carta – Convite, Tomada de Preços, Pregão Presencial e Concorrência Pública da Prefeitura Municipal de Arealva, os seguintes cidadãos:

- MEMBROS TITULARES:

LUANA DE OLIVEIRA TOBIAS

VALDIR BRAZ ARROTÉIA

- MEMBROS SUPLENTES:

1. KARINA GENOVESE GOMES FELICIO
2. KEROLI DORETE DE AZEVEDO
3. LUIZ FERNANDO MARCHI
4. MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA

ARTIGO 2º - Fica designado Presidente da Comissão a Srta. LUANA DE OLIVEIRA TOBIAS

ARTIGO 3º - Na ausência de um Membro Titular, um Suplente assume imediatamente sua posição, devendo a ordem de suplência seguir a sequência ordinal, até complementar o rodizio dos membros disponíveis.

ARTIGO 4º - Torna sem efeito a Portaria n° 3.191, de 02 de janeiro de 2019.

Arealva, 02 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.278, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia a função de confiança, de Coordenador de Controle de Endemias e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da presente data, para exercer o emprego, em função de confiança, de COORDENADOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, a servidora municipal:

• APARECIDA DE FATIMA SCARPARO, identificada pelo 34.284.479-9 e CPF 307.547.418-50;

Art. 2º - Assegurando-se, expressamente, o direito da servidora retornar ao seu emprego permanente, de origem, em caso de exoneração desta função em confiança.

Art. 3º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020 e revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Arealva, 02 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.279, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia para a função de confiança, de Gerente de Transporte da Saúde, e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da presente data, para exercer o emprego, em função de confiança, de GERENTE DE TRANSPORTE DA SAÚDE, a servidora municipal:

• CRISTIANE APARECIDA LENHARO, identificada pelo RG 33.893.131-4 e CPF 311.561.238-95;

Art. 2º - Assegurando-se, expressamente, o direito da servidora retornar ao seu emprego permanente, de origem, em caso de exoneração desta função em confiança.

Art. 3º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020 e revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Arealva, 02 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.280, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia servidor público, para exercer a função de confiança, de Secretária Executiva do Setor da Saúde, e dá outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir da presente data, para exercer o emprego, em função de confiança, de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO SETOR DA SAÚDE", as servidoras municipais:

• MIRIAN MARTA MENEGUETI, identificada pelo RG 25.247.369-3 e CPF 191.501.538-38;

• TAIENE LONGO BRAGA, identificada pelo RG 46.050.813-1 e CPF 396.494.368-12

Art. 2º - Assegurando-se, expressamente, o direito das servidoras retornarem ao seu emprego permanente, de origem, em caso de exoneração desta função em confiança.

Art. 3º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020 e revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Arealva, 02 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.281, DE 06 DE JANEIRO DE 2.020

"Concede férias e das outras providências"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à KARINA GENOVESE GOMES FELICIO, Coordenadora de Tributação da Prefeitura Municipal de Arealva, no período de 06 de janeiro à 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Designa o Servidor Municipal MATHEUS HENRIQUE PEREIRA SANTANA, para substituí-lo no Cargo, neste período o servidor designado fará jus aos vencimentos.

Registra-se e Cumpre-se.

Arealva, 06 de janeiro de 2.020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.282, DE 06 DE JANEIRO DE 2.020

"Exoneração de função de confiança e cargo efetivo".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do emprego público, em comissão, de DIRETORA DE ESCOLA, e também do emprego público, efetivo de PROFESSOR PEB I, a partir da presente data, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

- NAIR CATARINA CRUZ, identificada pelo RG Nº 13.341.185-0 e CPF N° 068.117.628-88.

Art. 2º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Arealva, 06 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na

data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.283, DE 08 DE JANEIRO DE 2.020

"Concede férias e das outras providências"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à VALDECIR AP. BERNAL MARMOL, Coordenador de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Arealva, no período de 08 de janeiro à 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Designa o Servidor Municipal CLAYTON CESAR CLEMENTE DE AZEVEDO, para substituí-lo no Cargo, neste período o servidor designado fará jus aos vencimentos.

Registra-se e Cumpre-se.

Arealva, 08 de janeiro de 2.020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA Nº 3.284, DE 09 DE JANEIRO DE 2.020

"Exoneração"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir da presente data, por Desligamento Iniciativa do Empregado, do emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, a servidora abaixo:

• CRISLAINE DE OLIVEIRA BRUNASSI, RG. 48.198.663-7;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Arealva, 09 de janeiro de 2.020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

PORTARIA N º 3.285 DE 16 DE JANEIRO DE 2.020.

"Designa servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura e dá outras providencias".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve;

Artigo 1º - Ficam designados junto a Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no Convenio SEDRUS - Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios:

Nome: Elcio Alves Macedo

Qualificação profissional: Técnico Agrícola

RG: 21.889.704

Portaria de nomeação: n°. 1.181 de 02 de março de 1999

Cargo: Técnico Agrícola

Nome: Luíz Gustavo Silva Oliveira,

Qualificação profissional: Médico Veterinário

RG: 43.156.982-4

Portaria de nomeação: n°. 2.398 de 01 de fevereiro de 2012

Cargo: Médico Veterinário

Nome: Érica Carina Lenharo

Qualificação profissional: Escriturária II

RG: 43.463.480-3

Portaria de nomeação: n°. 3.153 de 24 de julho de 2018

Cargo: Escriturária II

Nome: Márcia Regina Pavani

Qualificação profissional: Servente de Limpeza

RG: 27.300.267-3

Portaria de nomeação: n°. 2.101 de 16 de setembro de 2009

Cargo: Servente de Limpeza

Nome: Letícia Boza Morais

Qualificação profissional: Visitador Sanitário

RG: 48.764.643-5

Portaria de nomeação: n°. 3.229 de 02 de maio de 2019

Cargo: Diretora de Agricultura e Meio Ambiente

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 3.159/2018, referente a composição dos servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura.

Arealva, 16 de janeiro de 2020.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado